



**PROJETO DE LEI Nº 3065/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

(Autoria: Poder Executivo)

Concede Contribuição Corrente à Associação Comercial e Industrial Baronense e dá outras providências

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Corrente à Associação Comercial e Industrial Baronense.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à prestação de serviços de troca de documentos fiscais por cautelas referentes ao PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026, instituído pela Lei nº 2.615, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da contribuição é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e será pago em uma única parcela.

Art. 3º O pagamento será realizado em até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação deverá apresentar:

**1 - Protocolo de Intenções contendo:**

- a) Identificação da Entidade;
- b) Incentivo pretendido;

**2- Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:**

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- b) Federal: CNPJ;
- c) Municipal: Alvará de Localização;

**3-Prova de Regularidade Fiscal:**

- a) dos tributos federais;
- b) dos tributos estaduais
- c) dos tributos do Município de sua sede;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

d) do FGTS;

e) CNDT;

**4 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;**

**5 - Último balanço, exigível na forma da Lei.**

Art. 5º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a contribuição, acarretará na devolução dos valores recebidos em prazo não superior a 60 (sessenta).

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* será contado a partir da ciência da beneficiada acerca da irregularidade.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observar, as exigências do contrato anexo e, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 7º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências previstas nesta lei.

Art. 8º As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	04.334.0109.0001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	3.3.3.50.41.00.000000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	11.000,00
	(RECURSO 1 - LIVRE)		

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Assinado eletronicamente por:  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
\*\*\*.021.900-\*\*  
23/04/2026 14:51:30  
Assinatura digital avançada.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN,**  
**Prefeito Municipal.**





## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.065, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Associação Comercial e Industrial Baronense (ACI), entidade que, ao longo dos anos, vem desempenhando papel relevante no apoio e fortalecimento do comércio, da indústria e dos serviços em nosso município.

Com a realização da edição 2026 do Programa Nota Premiada, torna-se necessária a disponibilização de atendimento à população para a troca de documentos fiscais por cautelas que asseguram a participação nos sorteios. Trata-se de uma atividade contínua, que demanda organização, disponibilidade de pessoal e atendimento ágil à comunidade.

Contudo, considerando as atribuições institucionais da Administração Municipal e a necessidade de manter a regularidade e eficiência dos serviços públicos já prestados, a execução direta dessa atividade no âmbito da Prefeitura não se mostra a alternativa mais adequada.

Nesse contexto, a parceria com a Associação Comercial e Industrial Baronense apresenta-se como solução eficiente e conveniente, tendo em vista a experiência da entidade em ações voltadas ao comércio local, bem como sua proximidade com a população e com seus associados. Essa característica facilita o acesso dos munícipes, amplia o alcance do programa e contribui para um atendimento mais ágil e qualificado.

Destaca-se, ainda, que a realização dessa atividade em parceria com a entidade permite a descentralização do atendimento, proporcionando maior comodidade à população e melhor organização dos serviços.

A presente contribuição, portanto, visa assegurar o pleno funcionamento do Programa Nota Premiada, incentivando a emissão de notas fiscais, promovendo o incremento da arrecadação municipal, fortalecendo o comércio local e estimulando o engajamento da comunidade.

Diante do exposto, por se tratar de medida de relevante interesse público e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

devidamente justificada, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Assinado eletronicamente por:  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
\*\*\*.021.900-\*\*  
23/04/2026 14:49:04

Assinatura digital avançada.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN,**  
Prefeito Municipal.





## ANEXO I

### TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, (cpf ocultado), residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, 76, Centro, Barão/RS adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL BARONENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.066.122/0001-67, com endereço comercial na Rua da Estação, 1142, Centro, Barão/RS , representado neste ato pelo(a) Presidente ..... (cpf ocultado), residente e domiciliado(a) à .....  
.....adiante denominada BENEFICIADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A BENEFICIADA acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº, de .... de .... de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição corrente.

SEGUNDA: O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
UNIDADE:	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	04.334.0109.0001	-	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	3.3.3.50.41.00.000000	-	CONTRIBUIÇÕES	R\$	11.000,00
			(RECURSO 1 - LIVRE)		

QUARTA: Pelo recebimento da contribuição, a BENEFICIADA compromete-se a prestar os serviços de troca de documentos fiscais por cautelas do sorteio relativo ao PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026, instituído pela Lei nº 2.615, de 07 de junho de 2022.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

QUINTA: repassar o valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em uma única parcela a ser paga até 31 de dezembro de 2026.

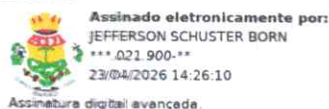
QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da BENEFICIADA, esta sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição;
- c) restituir ao MUNICÍPIO os valores recebidos, atualizados monetariamente com base nos índices de correção monetária, juros e multa previstos no Código Tributário Municipal.

SEXTA: Caso a BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo MUNICÍPIO o débito será inscrito em dívida ativa para posterior manejo de execução fiscal.

Barão/RS, ..... de 2026.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E  
INDUSTRIAL BARONENSE  
Presidente



MUNICÍPIO DE BARÃO  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

